

V - estimular a implementação de sistemática de monitoramento e investigação de incidentes na assistência à saúde, visando à prevenção de danos e eventos adversos;

VI - promover a cultura de segurança com ênfase no aprendizado e aprimoramento organizacional, engajamento dos profissionais e dos pacientes na prevenção de incidentes.

Art. 3º - O GGSP é composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I- Gabinete da Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde;

II- Superintendência de Monitoramento da Qualidade das Unidades de Saúde (SMQU);
a) Coordenação Estratégica de Segurança do Paciente da SMQU;
b) Assessoria Técnica de Qualidade

III- Superintendência de Unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares;
a) Coordenação das Unidades Hospitalares;
b) Coordenação das Unidades Pré-hospitalares;

IV- Gabinete da Subsecretaria de Vigilância em Saúde;

V- Superintendência de Vigilância Sanitária;
a) Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar
b) Coordenação de Segurança do Paciente e Gestão de Risco

VI - Subsecretaria de Pós-Graduação, Ensino e Pesquisa

VII - Superintendência de Educação em Saúde.

§ 1º - A coordenação do Grupo Gestor de Segurança do Paciente (GGSP) ficará a cargo da Superintendência de Monitoramento da Qualidade das Unidades de Saúde (SMQU), que deverá prover todo o apoio técnico e administrativo necessário às atividades do GGSP.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2019

EDMAR SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2219530

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SCIC/SES Nº 86 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº SEI-08/001/012197/2019.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie ADVERTÊNCIA, prevista no item 15.7.5, alínea "a", do Contrato de Gestão nº 016/2017, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DOS LAGOS RIO (OSS ILR), pelo descumprimento do item 8.5.3 do Termo de Referência do Edital de Seleção nº 010/2017.

Art. 2º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea "b", do Contrato de Gestão nº 016/2017, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DOS LAGOS RIO (OSS ILR), no valor de R\$ 5.201,87 (cinco mil duzentos e um reais e sete centavos), pelo descumprimento dos itens 8.3.3, 8.5.1, 8.5.2, do Termo de Referência do Edital de Seleção nº 010/2017.

Empresa:	Setre Serviços de Tratamento e Reabilitação Especializada Ltda.
Endereço:	Rua Martins Torres, nº 98 - Santa Rosa - Niterói - RJ.
CNPJ:	39.490.024/0001-01
Proc. nº:	E-08/001/100.314/2003
Atividade:	Hospitais e Clínicas com Internação.
Licença:	348/2019
Empresa:	Cordeiro de Medeiros Indústria e Comércio Ltda.
Endereço:	Rua Mabá, nº 277 - Vigário Geral - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ:	34.028.795/0001-68
Proc. nº:	E-08/001/102.626/1999
Atividade:	Fabricar Saneantes Domissanitários.
Licença:	349/2019
Empresa:	Hospital das Clínicas de Juscelino Ltda - Hospital das Clínicas Nova Iguaçu.
Endereço:	Rua Gervasio, nº 06 - Juscelino - Mesquita - RJ.
CNPJ:	06.703.105/0001-22
Proc. nº:	E-08/100.855/1996
Atividade:	Hospitais Com Internação.
Licença:	350/2019
Empresa:	Hemocentro São Lucas Terapia Celular
Endereço:	Rua Dona Mariana, nº 217 / Ra 04 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ:	57.001.604/0039-42
Proc. nº:	E-08/001/004.320/2015
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	351/2019
Empresa:	Clínica de Hemoterapia Ltda - Clínica de São Gonçalo.
Endereço:	Alameda Pio XII, nº 138 - Centro - São Gonçalo - RJ.
CNPJ:	30.142.590/0007-43
Proc. nº:	E-08/101.841/2000
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	352/2019

Empresa:	Clínica de Hemoterapia Ltda - Casa de Saúde São José dos Lírios.
Endereço:	Rua Cel. Serrado, nº 688 / Parte - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ.
CNPJ:	30.142.590/0013-91
Proc. nº:	E-08/100.024/2012
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	353/2019
Empresa:	Clínica de Hemoterapia Ltda.
Endereço:	Avenida Marques de Paraná, nº 233 / Parte - Centro - Niterói - RJ.
CNPJ:	30.142.590/0012-00
Proc. nº:	E-08/102.180/2010
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	354/2019
Empresa:	UTR - Unidade de Terapia Renal S/C Ltda
Endereço:	Rua Melo e Souza, nº 19, casa - Mutundo - São Gonçalo - RJ.
CNPJ:	03.596.846/0001-24
Proc. nº:	E-08/102.763/2005
Atividade:	Serviços de Diálise e Nefrologia
Licença:	355/2019
Empresa:	Pinus Indústria Química e Farmacêutica.

Art. 3º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS ILR, por qualquer dos meios previstos no art. 2º, da mesma Resolução.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2219354

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE
ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SCIC/SES Nº 92 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº SEI-08/001/005943/2019

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea "b", do Contrato de Gestão nº 022/2018 no valor de R\$ 1.028,94 (mil vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO UNIR SAÚDE (OSS UNIR), pelo descumprimento do item 8.7.14 do Anexo I, e das alíneas "a" e "b" do item 3 do Anexo X, ambos do Edital de Seleção nº 012/2018; do item 3.39, 3.48 e 14.2 do Contrato de Gestão nº 022/2018, bem como do art. 4º da Resolução SES nº 1.334, de janeiro de 2016 c/c art. 1º da Resolução SES nº 1.650, de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS UNIR, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma resolução.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2219355

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE
ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SCIC/SES Nº 96 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/100701/2018.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea b, do Contrato de Gestão nº 002/2016, no valor de R\$ 6.300,00 (seis e trezentos reais) em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - RS (OSS CVB), pelo descumprimento do Parágrafo Único do artigo 3º da Resolução SES nº 1755, de 14 de novembro de 2018.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS CVB, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2219212

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE
ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SCIC/SES Nº 97 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/4873/2014.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea "b", do Contrato de Gestão nº 022/2012, no valor de R\$ 8.955,00 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais), em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO LAGOS RIO (OSS ILR), pelo descumprimento dos itens 3.1, 3.8 e 3.39 do Contrato de Gestão nº 022/2012 e item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção nº 001/2012 e à Portaria nº 2.648, de 7 de novembro de 2011, revogada pela Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS ILR, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2219213

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 3049 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos, abaixo mencionados:

Endereço:	Rua André Rocha, nº 2330 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ:	28.938.645/0001-99
Proc. nº:	E-08/107.988/1985
Atividade:	Fabricar Medicamentos.
Licença:	356/2019
Empresa:	Diagnósticos Da América S.A.
Endereço:	Avenida Ataufo de Paiva, nº 669/A - Parte - Sobreloja 301- Loja B - Leblon - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ:	01.486.650/0812-48
Proc. nº:	E-08/001/001.657/2018
Atividade:	Serviços de Medicina Nuclear
Licença:	357/2019
Empresa:	Instituto Bioquímico Indústria Farmacêutica Ltda.
Endereço:	Rodovia Presidente Dutra, Km 310, s/nº - Penedo - Itaitiaia - RJ.
CNPJ:	33.258.401/0004-48
Proc. nº:	E-08/101.341/2011
Atividade:	Armazenar, Distribuir, Embalar, Importar, Produzir e Reembalar Medicamentos sujeitos ao Regime especial de Controle.
Licença:	358/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2019

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2219313

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 3050 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos, abaixo mencionados:

Empresa:	Instituto Bioquímico Indústria Farmacêutica Ltda.
Endereço:	Rodovia Presidente Dutra, Km 310, s/nº - Penedo - Itaitiaia - RJ.
CNPJ:	33.258.401/0004-48
Proc. nº:	E-08/101.341/2011
Atividade:	Fabricar, Importar, Exportar e Transportar Medicamentos.
Licença:	359/2019
Empresa:	Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A.